Dom fernando pella graça de deos Rey de portugal
e do algarue A quantos esta carta virem faze-
mos saber q os mercadores moradores da nossa
Cidade do porto nos enuiaron dizer q nos depois
disto carta em synodo dos priollegios e ordenhaçoões
das naaos dos nossos Regnos A os mercadores e ou-
tras pessoas da nossa Cidade de lixboa A qual esta escpta
nos liuros dos Regnos da nossa chancellaria E en
uyaron nos pedir por merçee q lles mandassemos dar
ou tal carta so ho nosso sello pella teor della E
nos vendo eu nos assy pedian mandamos lla dar
da q̃l Carta otheor della tal he. Dom fernando
pella graça de deos Rey de portugal e do algarue A nos o
regedor e Juizes da nossa Cidade de lixboa E outrossy
outros Juizes e Justiças dos nossos Regnos q esta carta
for mostrada ou ella for leuda saude q nos auendo por seruiço
de deos e nosso e proll e honra grande da nossa terra e
dos nossos naturaes consirando como o q̃ seruir os ou-
tros he mais theudo a ualler e gualardoar os ou-
tros q̃ a outro nenhuu E outro sy querendo nos
fazer mui stos merçees pa elles auermos talhante de
nos seruir bem e lealmente como sempre fezeron A
nos por bem delles outrossy a alguas cousas e merçees a
todos aquelles q̃ quizesem fazer ou comprar naaos ou bar-
cas tolladas de Cincoenta toneis cada ua quaes
quer e merçees os escusamos q̃ nom tenham canallos
nem seruam y mar nem y terra com os concelhos on
de forem moradores nem sejam elles siluo se for com o
seu corpo nem paguem em fintas e talhas nem em si
tios q̃ seiam lançadas p nos nem p os concelhos nem
outro nenhuu somente siluo tam soomente nas aduas
dos vinhos onde forem moradores segundo naaes com
pdamente em elles he contheudo E ora alguns ma
radores e vizinhos moradores em essa Cidade q os
deos naaos teem se nos agrauaron dizendo q esta
do acontece q naao ou mandem comprar suas mercadu
rias e outrossy vinhos d auer deseo e alguas partes
dos nossos Regnos q lles naao em alguns logares
conthem os deos priollegios e lles nom sejam aguardadas
e os estrangeiros e penhoradas q̃ paguem as sisas delles
q̃ som postas em esses logares e em nas outras on
de q̃ p nos som publicadas como dito he E q
porem nos pediam por merçee q lles ouuessemos se
bre llo alguu remedio e lles mandassemos comprir
e aguardar em todo pella guisa q̃ em elles he conthe
udo E nos vendo q̃ nos pedia e querendo lles
fazer graça e merçee temos por bem e mandamos q̃
lles compridos e aguardados e sacridos comprir e
aguardar em todo pella guisa q̃ em elles he co
theudo e lle nom vaades nem consentades q̃ em nenhuu gruy
sa se contrayra aalem nenhua pessoa q̃ lle contra
lles vaa se nom sede certo q̃ nos nollo estranharemos
pemos nos corpos e nos aueres como aquelles q̃ naao
comprir mandado de seu Rey e senhor E por quanto nos
auemos por nosso seruiço fazermos lopo martiz e q̃
prez camellas moradores na dita Cidade
vedores e executores desse priollegio e dello hordena
ço e companha q̃ auemos feito em synodo dos dittos
naaos A os quaaes damos poder pa lluy prem
prem executores de quaaes q̃ cousas q̃ presente sem E
outrossy aadem companha Esquerra p elles desem
bargado qual quer cousa q̃ presente adeua companha
e priollegio E mandamos a qual quer tabaliam dos
nossos Regnos q̃ se alguas pessoas ou oficiaaes no
sos ou desses concelhos lle no q̃ seiem aguardar os
dittos priollegios e lles comprir ellas forem em parte ou
em todo segundo q̃ atras he dito E mandamos q̃ dentro
tres pareçam perante os sobreditos lopo martiz e
camello perez mostrar synodo por q̃ elles embargam os
quaaes mandamos q̃ facam comprir assy
forem postos os embargos pellos treus desses embarga
dores todas perdas e danos q̃ per esse embargo
ou as cousas que pobrello fezerom Dante na Cidade de
lixboa outo dias de dezembro Ell Rey o mandou Johane
scrivez o fez Era de mil e quatrocentos e dez e outo anos
Aqual carta e priollegio e hordenhaçom nos mandamos
q̃ seiam executores asy como dito he e estreuam louperes
moradores em essa Cidade do porto A os quaaes nos
damos q̃ os facam em todo comprir e aguardar pella
guisa q̃ na dita carta q̃ lle assy mandamos dar se
contheude E mandamos a lopez gomez noso seu
vinho moor na corte e em dante dyante e a mynha
desembargadores outros nossos Justiças aq̃ esta carta for mos
trada q̃ lles alguu embargo ponha q̃ elles lla
pram e dar carta e facam comprir e aguardar pella
guisa q̃ em ella he contheudo En testemunho de sto lles manda
mos dar esta nossa carta dante em lixboa vinte
e hũu de dezembro Ell Rey o mandou per Johanne
gonçalues lecenciado em ley e seu vassallo e vedor
da sua chancellaria da carta de Cruel Johanne a
fez Era de mil e quatrocentos e dez e nouue anos

Sobre excomunhõ desse de Jsseo pro porto

Dom fernando pella graça de deos Rey de portugal
e do algarue A nos juizes de guya e outrossy
outros nossos Justiças q̃ esta carta virdes ou ende
scrita saude q̃ pol e comcordia de maestrey de esses co
nos emuiaron dizer q̃ nas vezes acontece q̃ alguns
alguns fidalgos e outros poderosos e outros pe

ssoas p que deco pri moestreyro pabi ordē de co-
uer E que ellegam atempos q̄ no deco moestrey-
ro nom lha cosselles compre pr o mantijmento que ra
dahūd lha deuer E que emuyam ao porto por esp que
lhe pa cello compre E que por que lha de deco moestrey
ro paadem Cidade do porto fiud cumpuho q̄ uay
subr auylla nona despoz desse logoz q̄ he mais pto
queo q̄ uay p esse logoz de gaya oqual cumpuho he de
esp que emuyam poder cumpuho esses q̄ aadem
Cidade endoyam por aquello q̄ lhes assy compre poz
lhpem dorpnem p el mais assinha Sem bjrem aodeco
logoz de gaya pagem reportuguem o outro de ceyro del
quas compres sseas aadem Cidade leuam esses q̄ assy
emuyam aella pollo q̄ lhes compre E esse necessario
sse compres q̄ du deco Cidade tirem pao deco moestrey
ro E que nom enbarguem q̄ despo q̄ assy leuam o
tirem pao deco moestreyro pagem ou mandem pa
gar ao deco logoz de gaya os dreytos q̄ sse delle hade
pagar q̄ nos o os portugueyses o alcaydes Cooyma
des esses q̄ do deco moestreyro uaam o deem p ell da
dem Cidade pello deco Cumpuho desses Elles fiquades
perder esse q̄ assy p elle leuam ou tirem o os prende
o leuam delles Cooymas o emuyasonos pedir sobrello
nisse E nos uendo oq̄ nos sobrello pedir emuyasem
E que rendolhe fiuer gyrra o mercee teemos por bem
e mandamos q̄ qual q̄ quer deco moestreyro
for emuyado aadeca Cidade por compuho q̄ pdeco nuesse
o mantijmento del o deo q̄ p el ellegerem for compudo
pr o q̄ possa lha dejme poderes cumpuho desses seus e
bastos de nehūa desses q̄ sobrello seia fita contenda
q̄ do q̄ leuar ou tirar oque dedeco moestreyro fos
desq̄ ommer de pagar alghūa dreyto no deco logoz de sua
ya q̄ do pagrle logoz em esse logoz ou mande pagar
aaql ou aaqles q̄ esses dereitos ouuerem de veer
o recadar E em outra cousa mandamos q̄ lhe nom
sejam feyto nehūa despiguidade nem al nom fiquades
hūme em sseu poder de quanto E ellrey o mandou p
alū goncalues seu vassallo o Corregedor em sua cor
alsom pereç aos E em de abril o supoby anos

Confirmaçam dos priuilegios da ujnha de ranssello

Dom fernando pella gra de deus rey de portugal
de alguarue A todallas justiças dos meus regnos
q̄ esta carta virdes ssaude sabede q̄ sua ujnha
de ujnha jrmaa me disse q̄ meu padre q̄ deus perdoe
fezera mercee aos moradores desta quintaa de Candel
lo em q̄ lhe deu jsençom Cuel o omee o cadea o que
os juizes enlegesem o nunqua lho E que horasse
teme delle ne quesesem guardar os dereitos priuilegios

liberdades que lhe assy deco meu padre o os outros deos q̄
antes myy foram dep o E porquanto sobrello mercee o deco
o que pedra E que rendolhe fuy de mercee outorgolle o confir
mo aos moradores da dita quintaa de Candello q̄ ora he
ou dem jsenta ujnha chamada todollos priuilegios o liberda
des o foros que lhe assy foram dados o outorgados p o deo
meu padre o pos os deos q̄ antes myy foram o todos seus
bos husos o costumes que sempre ouuesem o de que husa
rem atta morte do deo meu padre E mando a todos seus
guardados o ujzes nem outros ellles nem dellles
dita enderamte Sem testemunho desto lhes mandey dar esta
minha carta dante em sintra oyto de de mayo Ellrey o
dou p lourenco esteues o escpom dom rugues seu desembargador o
escpbeu a sseu de abril quatrocentos o sseu anos

Confirmaçam dos priuilegios do concello de gaya

Dom fernando pella gra de deus rey de portugal o de
alguarue Aquantos esta carta vyrem faco saber q̄
eu aqueyrendo fazer gra o mercee ao concello o homees
bons de gaya os confirmo todollos foros o puy
lenos o liberdades q̄ lhes foram dados o outorgados pelos
reys q̄ ante myy foram o todos seus bos husos o costumes
q̄ sempre ouuesem o dey sempre husassem atta morte del
rey dom p meu padre aq̄ deus perdoe Emando q̄ lhe sejam
dados o husem o costumem delles como sempre husassem o as
tumassem atta deco tempo como deco he Sem testemu
nho desto mandey dar esta minha carta dante em lixboa te
dias de janeyro Ellrey o mandou p fernam martijs seu ve
dor lhes o fez Em de abril o quatrocentos o sseis anos

Carta dirigida a Gonçalo Annes Confirmaçam dos priu
legios ao concello da Cidade do porto

Dom leonor pella gra de deus rainha governadora e re
geedor dos reynos de portugal o de alguarue aquantos
esta carta virem faco saber q̄ eu aqueyrendo fazer gra
o mercee ao concello do porto outorgo o confirmo ellles
todollos priuilegios o liberdades q̄ lhes foram dados ou
torgados pos reys q̄ foram dos deos reynos seus foros
o bos husos o costumes q̄ sempre ouuesem o de que sem
pre husassem atta morte dellrey dom fernando meu senhor
aq̄ deus perdoe Emando q̄ os aja o q̄ uelles ssejam quar
dados o q̄ husem o costumem delles dita enderamte como
sempre husassem o costumassem atta morte de deo rey
meu senhor como deco he Sem testemunho desto lhe
mandey dar esta minha carta dante em allmeyrim vynte
o tres dias de dezembro Ayrmyga o mandou p gil de
Corregedor na corte Johan de sintrie escpbeu Em de
abril o quatro centos o vynte o hūu anos

Que por cartas de priuilegios q̄ os moradores da Cidade
tenhā passadas nom sejam obrigados de concello

Dom leonor pella gra de deus rainha governadora dos
Regedor dos reynos de portugal o de alguarue
Aos juizes da Cidade do porto o aquaaes quer outros